AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011 e 15.643/2011, com a Lei Estadual n° 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº.: 01.1917.00007-00/2016/SEAGRI/RO.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em centrais de ar e similares, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades do LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE – LQL localizado na EMBRAPA/RO para atender a demanda desta SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, junto ao PROLEITE.

**PROJETO ATIVIDADE**: 01.1917.1022.1087

**FONTE DE RECURSO**: 3240

**ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R$ 27.340,01 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais e um centavo)

**DATA DE ABERTURA**: 25/11/2016 as 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG SUPEL**: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos, 2° piso, Avenida Farquar Nº 2.986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2016.**

**Vivaldo Brito Mendes**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

# U

# P

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  Dúvidas: (69) 3216-5318 |

# E

# 

# L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**1. PRÊAMBULO**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs 12.205/2006, 16.089/2011, 15.643/2011 e 18.340/2013, com a Lei Estadual n° 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do Processo Administrativo Nº01.1801.01568-00/2016, **­­­­­­­­**tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI/RO**,cujaSessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á emdata, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**DATA DE ABERTURA**: **25/11/2016**

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1 DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº** 01.1917.00007.00/2016/SEAGRI/ROe destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS, DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS, DO LOCAL, HORÁRIOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO, DAS CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,

**2.1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços topográficos para reaviventação dos limites, identificação de pilares e marcos de concreto a serem reconstituídos e instalação de placas informativas nas unidades de conservação do Estado de Rondônia.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO V – Minuta do Contrato

**2.2.** **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -** Conforme item 04 (quatro) suas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS -** Conforme item 4.1. (quatro ponto um) e suas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.4. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS -** Conforme item 4.2. (quatro ponto dois) do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.5. DO LOCAL, HORÁRIOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO -** Conforme item 4.3 (quatro ponto três) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.6. DAS CONDIÇÕES -** Conforme item 4.4. (quatro ponto quatro) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.7. DO RECEBIMENTO -** Conforme item 4.5. (quatro ponto cinco) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO -** Conforme item 4.7. (quatro ponto sete) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e/ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre **a impugnação** no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida **a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados o Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:cpl.sesau@hotmail.com)e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto à Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, sito a Av. Farquar Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470**.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA).**

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 15.643/2011, as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**g)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.6.4.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL GLOBAL,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. A proposta deverá conter ainda:

7.3.5.1. Indicação expressa da marca, prazo e local de execução dos serviços a serem prestados.

7.3.5.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação da sua proposta de preços.

7.3.5.3. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **Anexo III - Modelo de Carta Proposta** deste Edital**;**

7.3.6. A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, a Licitante, no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e condições previstos neste Edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas e ainda os que preencherem o campo do sistema em desacordo com o subitem 7.1.1 deste edital.

7.3.12. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O prazo máximo para o envio dos anexos de acordo com o subitem 7.4 acima (se solicitado pelo Pregoeiro) será de até 120 (cento e vinte) minutos, os quais deverão ser anexados exclusivamente através do campo próprio do sistema.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do Decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do item 7 e seus subitens** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

8.11.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem **8.12 deste Edital**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**, **DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2.Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizada a opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).

11.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

**11.3.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (**NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF, a Certidão é contemplada apenas pelo CAGEFOR/RO podendo o Pregoeiro solicitar caso as participantes deixem de apresentar e sejam cadastradas e atualizadas).**

**11.3.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (**NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF, a Certidão é contemplada apenas pelo CAGEFOR/RO podendo o Pregoeiro solicitar caso as participantes deixem de apresentar e sejam cadastradas e atualizadas).**

11.3.5. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

11.3.6.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7.A licitante **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11.3.7.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006 e alterações.**

11.3.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.10.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.3.8. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro;

b) Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Termo de Compromisso de execução total dos serviços de acordo com o previsto neste Edital;

**Obs: Os documentos relativos à habilitação jurídica NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, sendo contemplados apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro solicitar cópia caso a Licitante deixe de apresentar e sendo a mesma cadastrada e atualizada no CAGEFOR/RO.**

**11.3.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias.**

**b) Balanço Patrimonial**, referente ao **último exercício social (2015),** ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui **Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano)** ou **Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano)**, **de no mínimo 5% (CINCO por cento)**, do valor estimado. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar e sendo o mesmo cadastrado no CAGEFOR/RO;**

b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data

da abertura do certame.

**11.3.10. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em centrais de ar, aparelhos de ar condicionado tipo janela e similares;

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de fornecimento (tendo sido os materiais dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os materiais com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 30% (cinquenta por cento) do quantitativo de dos materiais solicitados neste Termo;

c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes na entrega dos serviços, materiais, dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste Termo, pelo período mínimo de 30% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses de atuação;

d) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais;

e) Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo dos serviços ao mesmo período;

f) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos dos materiais. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

g) No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá que ter firma reconhecida do responsável da empresa emitente, acompanhada de cópias dos respectivos contratos originários, registrados em cartório;

h) A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

11.3.10.1. Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável (is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o Responsável Técnico pelo serviço, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

a) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

b) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

c) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação.

d) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade, conforme Decisão Normativa do CONFEA nº 42 de 08 de julho de 1992 e Acórdão TCU 874/2007.

**11.3.10.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.**

11.3.11. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, (Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43).

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. Para fins de habilitação, serão requisitados ainda:

11.5.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual (Sistema Comprasnet), ou seja, o licitante no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação;**

11.5.2. Consulta ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (RO) – CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, e ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro somente na fase de habilitação.**

11.6. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;**

**b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;**

**c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.**

11.7. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão) anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

11.7.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, . JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.7.2. **O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,** DE ACORDO COM O ITEM ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) **SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital;

11.9. O não atendimento das **exigências do item 11 e seus subitens** deste Edital ensejarão à Licitante a sua INABILITAÇÃO, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.10. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.11.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.12. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.13.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.13.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DO PAGAMENTO -** Conforme item 5 (cinco) seus subitens e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Complementar nº 547, de 21 de dezembro de 2009 (Fundo PROLEITE) e Decreto nº 15.513 de 22/11/2010(regulamenta a Lei Completar), Programa de Trabalho 01.1917.1022.1087 – Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira de Rondônia, natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30. Material de Consumo, da Fonte de recurso 3240 arrecadação de entidades privadas.

**16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES -** Conforme item 4.6. (quatro ponto seis) e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DO TERMO CONTRATUAL -** Conforme item 4.6.1. (quatro ponto seis ponto um) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL -** Conforme item 4.6.2. (quatro ponto seis ponto dois) e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL -** Conforme item 4.6.3. (quatro ponto seis ponto três) seus subitens e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL -** Conforme item 4.8. (quatro ponto oito) seus subitens e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**21. DAS VEDAÇÕES EXPRESSAS**

21.1.É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

21.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Termo, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

21.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Termo.

21.4. É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.5. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

21.6. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, as obrigações da Contratada são as determinadas no **item 9.1.** (nove ponto um) e suas Alíneas do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, as obrigações da Contratante são as determinadas no **item 9.2.** (nove ponto dois) e suas Alíneas do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**24.** **DAS SANÇÕES E PENALIDADES -** Conforme **item 8** (oito) seus subitens e sua alíneas do Termo de Referência - **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**25. CONDIÇÕES GERAIS:**

25.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

25.3. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Instrução Normativa 002/2008/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.4. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2016.

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CENTRAIS DE AR E SIMILARES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE QUALIDADE DO LEITE – LQL LOCALIZADO NA EMPRAPA/RO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, JUNTO AO PROLEITE.

**01. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO – FUNDO PROLEITE/SEAGRI.

**DEPARTAMENTO**: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA- PROLEITE/SEAGRI.

**02. OBJETO:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05; art. 15, III, IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I)

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, aparelhos de ar condicionados e similares, com fornecimento de peças e materiais, para prestação de serviços de forma contínua, para atender as necessidades do prédio do Laboratório de Qualidade do Leite – LQL, (Instalações novas, onde ainda não houve manutenção), localizado na EMBRAPA/RO, BR 364, Km 5,5 Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses.

**2.1. Detalhamento/Metodologia:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput” e alíneas da Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 8º, IV e V, Decreto 3555/00; art. 15, IV e XII, IN 02/2008/MPOG – Vide IN 03/2009/MPOG).

Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva de centrais de ar, aparelhos de ar condicionados e similares, para prestação de serviços de forma contínua, serão prestados no município de Porto Velho - RO, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida em conformidade com a relação de equipamentos constante do Anexo II deste Termo de Referência.

**2.1.1. Metodologia:**

a) Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.

b) Tais serviços deverão obedecer ao Cronograma de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado pela Contratada à Coordenadoria de Administração e Finanças da Contratante num prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato.

c) Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação dos equipamentos, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamento devidamente aprovado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da Contratante, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

d) Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos, bem como o tempo de serviço estimado pela contratada para a sua execução. A fiscalização do contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições praticados no mercado local e com os preços e tempos-padrão constantes em tabelas próprias, antes de autorizar a sua execução.

e) Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

f) Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato indicado pela Administração, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos equipamentos, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

g) De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do contrato, desde que relacionados à previsão deste Contrato.

h) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

i) No que se refere à manutenção preventiva trimestral, os serviços deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante (de acordo com o Cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta), e corresponderão à seguinte periodicidade:

i.1) **Os serviços de manutenção preventiva serão executados pela Contratada na seguinte frequência:**

**A) CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** | |
| 1.0 | **GABINETE** | | |
| 1.1 | Ruídos e vibrações anormais | Trimestral | |
| 1.2 | Existência e eliminação de focos de corrosão | Trimestral | |
| 1.3 | Fixação de tampas frontais e laterais (vedação) | Trimestral | |
| 1.4 | Limpeza interna, inclusive unidade ventiladora | Trimestral | |
| 1.5 | Limpeza externa | Trimestral | |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** | |
| **2.0** | **COMPRESSOR** | | |
| 2.1 | Vazamentos de óleo e refrigerante | Trimestral | |
| 2.2 | Ruído e/ou temperatura anormal | Trimestral | |
| 2.3 | Amortecedores de vibração | Trimestral | |
| 2.4 | Verificação do nível de óleo (quando for o caso) | Trimestral | |
| 2.5 | Substituição do óleo (quando for o caso) | Anual | |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | | **Periodicidade** |
| **3.0** | **FILTRO DE AR** | | |
| 3.1 | Limpeza, quando recuperável | | Trimestral |
| 3.2 | Substituição dos filtros descartáveis | | Trimestral |
| 3.3 | Eliminação de frestas | | Trimestral |
| 3.4 | Condições de suporte e fixação | | Trimestral |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | | **Periodicidade** |
| **4.0** | **EQUIPAMENTOS COM CONTROLE AUTOMÁTICO– se houver** | | |
| 4.1 | Funcionamento do controle micro- processado | | Trimestral |
| 4.2 | Atuação dos sensores | | Trimestral |
| 4.3 | Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias | | Trimestral |
| 4.4 | Dispositivos eletrônicos | | Trimestral |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** |
| **5.0** | **CONJUNTO VENTILADOR** | |
| 5.1 | Ruído anormal | Trimestral |
| 5.2 | Condições dos rolamentos, eixos e mancais | Trimestral |
| 5.3 | Balanceamento dos ventiladores | Trimestral |
| 5.4 | Tensão e desgaste das correias | Trimestral |
| 5.5 | Alinhamento, fixação e desgaste das polias | Trimestral |
| 5.6 | Funcionamento e estado de conservação do motor | Trimestral |
| 5.7 | Acoplamento do eixo | Trimestral |
| 5.8 | Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta | Trimestral |

1. **Os serviços de manutenção** **corretiva**, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s) /modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial (is) do(s) equipamento(s) a ser (em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser (em) substituída(s); como:

* Troca de capacitor do compressor;
* Troca de capacitor do ventilador da condensadora;
* Troca de capacitor do ventilador da evaporadora;
* Carga de gás;
* Troca de compressor;
* Troca de controle remoto;
* Troca de Hélice;
* Troca de filtro de ar;
* Troca de placa eletrônica;
* Troca de placa receptora;
* Troca de turbina;
* Troca de ventilador da condensadora;
* Troca de ventilador da evaporadora;
* Troca de motor do ventilador;
* Chave seletora, e
* Capacitor do ventilador
* Filtro secador 2 saídas
* Termostato
* Tubo capilar
* Cabo de Força
* Compressor rotativo
* Botão de comando
* Outras peças que venha ser necessárias.

1. Os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser executados por unidade de equipamento, sempre mediante prévia autorização para Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI/ PROLEITE, toda vez que for constatado e informado defeitos.
2. Se eventualmente houver serviços ou peças e demais componentes de reposição não previstos neste Termo de Referência, a SEAGRI/PROLEITE o identificará por escrito, pelo número de tombamento, colherá pelo menos três cotações de concorrentes e optará pelo menor preço cotado quando, no caso, a da contratada for maior, critério que esta aceita e se submete.
3. Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive para peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e para as peças e demais componentes de reposição, que não estão previstos no Termo, terão que apresentar orçamento prévio, o qual será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercado.
4. Para o orçamento a que se refere neste Termo de Referências, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do mesmo.
5. A CONTRATADA deverá indicar obrigatoriamente no orçamento prévio (para os que não estão previstos no Termo), o prazo para execução dos serviços orçados contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado.
6. A SEAGRI/PROLEITE guardará aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores.
7. Havendo empate no tocante dos preços dos serviços e/ou peças e componentes de reposição, os da CONTRATADA terão sempre preferência.
8. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Observações:

* Todos os serviços executados serão anotados na ficha do aparelho, que possuirá histórico individual a ser acompanhado pela fiscalizado pela CONTRATANTE;
* Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
* A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, se caso haja necessidade e se solicitado pela CONTRATANTE.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A Contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionados, centrais de ar tem os seguintes objetivos:

a) Assegurar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado, centrais de ar e cortinas de ar, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos do Laboratório de Qualidade do Leite - LQL, evitando o comprometimento dos equipamentos que precisam estar ligados 24 horas, amostras de leite, conservação de produtos, reagentes e outros e também a depreciação natural dos bens comprometendo o rendimento dos mesmos;

b) Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir bem – estar aos servidores do Laboratório de Qualidade do Leite - LQL, visitantes e usuários.

3.2. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar-condicionado, centrais de ar no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para a Síndrome dos Edifícios Doentes. A definição de instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

3.4. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou através de Portaria n° 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

3.5. Considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado, centrais de ar do Laboratório de Qualidade do Leite - LQL, a fim de se evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização dos serviços pelos servidores; e, ainda, observando o clima da região, o qual apresenta forte calor, torna-se passo imediato e fundamental para efetuar a mencionada contratação, a elaboração do respectivo termo de referência e realização de licitação e aprovação.

3.6. A estimativa leva em consideração o número de equipamentos disponíveis no laboratório, informada através de levantamento realizado pela SEAGRI/PROLEITE (relação constante no Anexo I), bem como a quantidade de servidores e clientes externos que frequentam diariamente o mesmo, o que possibilita ao cálculo de metragem quadrada da distribuição do ar-refrigerado, fator determinante para a vida útil dos equipamentos e para a determinação de periodicidade de defeitos e manutenção preventiva programada.

3.7. Informamos ainda que, todos os materiais / peças sejam cotados em duplicidade na quantidade de maquinas / aparelhos, por se tratar de máquinas antigas, sendo cada manutenção conforme garantia de 06 (seis) meses, e a cada 06 (seis) meses geralmente precisa de troca de peças e gás. A Empresa contratada será responsável pela instalação / remanejamento dos equipamentos, caso haja necessidade para outro setor.

3.8. Os condicionadores de ar do tipo janela deverão ter a garantia dos serviços **por 03 (três) meses**, pois estes equipamentos são muitos antigos, o que causa a necessidade de menor tempo de manutenção.

**4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450//05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00; art. 15, IV da IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

Os serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser executados por unidade de equipamento, sempre mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, toda vez em que for constatado defeito.

A CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;

b) Data, hora de inicio e termino dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;

d) Constar estas informações na ficha individual do equipamento.

4.1. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) Mão-de-obra executada nas centrais de ar tipo split: **06 (seis) meses;**

b) Mão-de-obra executada nos condicionadores de ar do tipo janela**: 03 (três) meses**;

c) Substituição de compressor: **01 (um) ano;** e

d) Substituição de demais peças**: 90 (noventa) dias**.

**4.2. Prazo de Atendimento das Chamadas:**

Para manutenção, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quando estabelecida a sua oficina na mesma cidade ou município da unidade da CONTRATANTE, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado.

**4.3. Local/Horários/Prazos de Atendimento:**

Os endereços das unidades onde se encontram os equipamentos se encontram no Anexo II-A deste Termo de Referência.

a) Os serviços de **manutenção preventiva Trimestral e corretiva** deverão ser executados pela CONTRATADA na cidade de Porto Velho-RO, onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

b) **As visitas de manutenção preventiva Trimestral e corretiva** deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8h:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00 horas, **no prazo máximo de 24 horas**, contados a partir do momento em que for realizada a chamada ou conforme agendamento do cronograma, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta.

c) A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento ou instalação. Deverá ser atendida no prazo máximo de **3 (três ) horas** após a solicitação, efetuada em horário comercial ou em dias úteis, sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

d) No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata a alínea anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 48 (quarenta e oito) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

**4.4 Condições:**

4.4.1. O pessoal a ser disponibilizado para prestação dos serviços deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual deverá encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizado, portando crachás e com documentos de identificação.

4.4.2. Os empregados designados para a execução dos serviços ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo esta indicar o Preposto a que a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

4.4.3. Os serviços de manutenção preventiva Trimestral e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. n° 3.523, de 28/08/98.

4.4.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.4.5 Os serviços deverão ser executados em horários estipulados pela Contratante, sem interferência com o bom andamento da rotina de seu funcionamento.

4.4.6 Para perfeita execução dos serviços, deverão ser designados um técnico em ar condicionado e um ajudante, munidos de uniformes, crachás de identificação e material adequado;

4.4.7 Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da Contratada, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da Contratante e outra com a Contratada.

4.4.8 Toda quebra de peça ou equipamento, proveniente da falha de operação, acidentes, intempéries como raios, vendavais, etc., serão orçadas à parte, tanto mão-de-obra, como peças de reposição.

4.4.9 Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

4.4.10 A Contratada deverá indicar o nome do Preposto e o telefone para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento da Contratante, ou seja, de 7h: 30min às 13h: 30min.

4.4.11 A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, complementar e equipamentos necessários aos serviços.

4.4.12 Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela Contratada, a recomendação do fabricante dos referidos produtos.

4.4.13 As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão a expensas da Contratada, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando a execução dos serviços.

4.4.14 Todos os materiais de segurança individual dos executores (botas, luvas, máscaras, cordas, etc.) exigidos pela legislação deverão ser fornecidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante.

4.4.15 Todas as peças e gases, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Edital, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas.

**4.5 – Do Recebimento**

O recebimento se dará da seguinte forma:

1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
2. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**4.6 Vigência Contratual/Prorrogações**:

Os serviços poderão ser executados dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo solicitados os préstimos à medida que fique constada a necessidade de cada reparo pela Comissão designada para acompanhamento e fiscalização:

a) Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

b) As partes aceitam que o prazo de tolerância para o início da execução dos serviços, relativamente a cada reparo, seja reduzido, passando a ser de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da respectiva ordem por escrito emitida pela CONTRATANTE, depois do recebimento dos orçamentos, apresentados a esse setor, pela CONTRATADA e concorrente como disposto nos autos deste Termo de Referencia. Para tanto, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, para o caso de necessidade de solicitação pela CONTRATANTE.

**4.6.1. Do Termo Contratual**:

4.6.1.1 Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela Procuradoria Geral do Estado, para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

4.6.1.2. Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva ordem de serviços, conforme os serviços a serem executados, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução, conforme prazos definidos no Item 4 e seus respectivos subitens deste Termo de Referência.

**4.6.2 Garantia Contratual**:

4.6.2.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos itens adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEAGRI/PROLEITE, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

4.5.2.2. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

4.6.2.3. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

4.6.2.4. A garantia prestada somente será liberado-restituída **90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação..

4.6.2.5. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo **30 (trinta) dias**, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverão ser atualizados na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.6.2.6. A qualquer tempo, mediante comunicação à SEAGRI/PROLEITE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

4.6.2.7. A garantia deverá ter prazo de validade de até **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

4.6.2.8. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

4.6.2.9. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

4.6.2.10 A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

4.6.3. Da Repactuação Contratual

4.6.3.1. Será admitida a repactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir, atendidos os preceitos estabelecidos no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

4.6.3.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

4.6.3.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.6.3.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciada, à repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.6.3.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.6.3.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

4.6.3.6.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

4.6.3.6.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.6.3.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.6.3.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, cabendo à contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da contratante.

4.6.3.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.6.3.10. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

4.6.3.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

4.6.3.12. O prazo de sessenta dias para decisão do pedido de repactuação ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.6.3.13. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.6.3.14. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.6.3.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.6.3.16. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.6.3.17. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6.3.18. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

4.6.3.19. Será realizada a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

4.6.3.20. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, respeitado o princípio da anualidade.

**4.7. Acompanhamento e Fiscalização**:

4.7.1 A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/PROLEITE, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final.

4.7.2. O PROLEITE/SEAGRI programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado com o Laboratório de Qualidade do Leite (LQL), para que as instalações contempladas colaborem com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros.

4.7.3. Será definido pelo Ordenador de Despesas, um responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com os postos necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

4.7.3.1. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. .

4.7.3.2. No processamento do pagamento, a Coordenadoria de Administração e Finanças, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

4.7.4. O Laboratório de Qualidade do Leite - LQL, atendido mediante contratação enumerada neste Termo de Referência, é denominado usuário do serviço, tal quais os servidores neles lotados, devendo ser tratados com respeito e seriedade, contudo, deverão colaborar para a regular e adequada prestação dos serviços.

4.7.4.1. Os servidores lotados no LQL não poderão se dirigir diretamente ao Preposto da Contratada ou a seus funcionários para quaisquer solicitações, e esta, por sua vez, não tem autorização para atendê-los, eis que deverão se reportar diretamente ao Gestor do Contrato do PROLEITE/SEAGRI, que tomará as providências possíveis e necessárias à adequação dos serviços.

4.7.4.2. O órgão usuário pode e deve acompanhar a conformidade da prestação dos serviços, apresentando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências para imediata verificação e providências, se for o caso.

4.7.5. A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do Anexo III deste Termo de Referência, pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

4.7.6. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.7.7. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

4.7.8. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

4.7.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.7.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

4.7.11. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.7.12. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

4.7.13. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

4.7.14. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.7.14.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

4.7.14.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

4.7.14.3. Exigir que a empresa contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

4.7.14.4. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme no disposto §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

4.7.14.5. Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

4.7.14.6. O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

4.7.14.7. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

4.7.14.8. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

4.7.15. O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5˚ (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;

b) relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;

c) detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;

d) totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;

e) informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;

f) assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;

g) registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

4.7.16. A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser realizadas com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.

4.7.17. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

4.6.18. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

4.7.19. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.

4.7.20. No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4.7.21. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo III).

4.7.22. Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

4.7.23. O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.7.24. Durante a realização dos serviços, o executor do contrato poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Secretaria ou aos servidores.

4.7.25. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.7.26. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

 Manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados.

 Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

**4.8. Da Inexecução e da Rescisão Contratual**:

4.8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

4.8.2. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;

b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

**4.9. Das vedações expressas**

4.9.1. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor ou dirigente de qualquer órgão do Governo do Estado.

4.9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

4.9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

4.9.4. É vedado considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.9.5. Diante da particularidade do objeto, não se justifica a participação de empresas consorciadas.

**5. PAGAMENTO:**

(Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea ‘a’ da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 02/2008/MPOG)

5.1 O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo de serviços efetuados e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

5.2 A Administração procederá ao recebimento e conferência dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva aos itens irregulares ou carentes de comprovação.

5.3 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pela Coordenadoria de Administrativa e Financeira da PROLEITE/SEAGRI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

5.3.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.3.2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.3.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

5.4.2. Na hipótese das notas fiscais/documento apresentado conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

5.4.3. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.4.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.4.5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

5.4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.4.8. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

5.4.9. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

5.4.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.4.11. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

5.4.12. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

5.4.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4.15. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(Base Legal: art. 7º, III e IV Lei 8.666/93; art. 15, IV, IN 02/2008/MPOG; art. 165 CF, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).

6.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Complementar nº 547, de 21 de dezembro de 2009 (Fundo PROLEITE) e Decreto nº 15.513 de 22/11/2010(regulamenta a Lei Completar), Programa de Trabalho 01.1917.1022.1087 – Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira de Rondônia, natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30. Material de Consumo, da Fonte de recurso 3240 arrecadação de entidades privadas.

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

7.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**8. SANÇÕES:** (Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG);

8.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativa, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

8.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal aa contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**8.2.2 Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:**

a) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato, parte inadimplida, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, parte inadimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

e) De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.1 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação

e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos.

**8.2.3.1. De 24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de:

a) Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);

b) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**8.2.3.2**. **De 12 (doze) meses,** nos casos de:

a) no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

**8.2.3.3. De 6 (seis) meses**, nos casos de:

a) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) Prestação de serviço de baixa qualidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

8.2.4.1. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, a contratada que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

8.2.4.2. A contratada será excluída do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso I,II e III do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido da contratada declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

8.3. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Salvo a parte incontroversa.

8.5.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

8.5.2. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

8.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

8.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a Tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| 6 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **03** | **0,8% por dia** |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 8 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 9 | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | **01** | **0,2% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 10 | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 11 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| 12 | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| 14 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| 15 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| 16 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 17 | Disponibilizar equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** | **04% por dia** |
| 18 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários em equipamentos etc. | **02** | **0,4% por dia** |

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

**8.12. Dos Vícios de Serviço**

**O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8.079/90, (Código do Consumidor), Seção III e as demais legislações pertinentes.**

**9. DEVERES:**

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 02/2008/MPOG Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I).

**9.1 Do Contratado:**

A empresa contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigam-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.1.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.1.4 Nomear um responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

9.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.8 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios;

9.1.9 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

9.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.11 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

9.1.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

9.1.14 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

9.1.15 Cumprir as obrigações previstas no Art. 55, XII da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir:

1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**9.2 Da Contratante**

9.2.1. Guardar aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

9.2.2 Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.2.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

9.2.4 Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**10 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG)

10.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

10.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em centrais de ar, aparelhos de ar condicionado tipo janela e similares;

10.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de fornecimento (tendo sido os materiais dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os materiais com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de dos materiais solicitados neste Termo de Referência.

10.4 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes na entrega dos serviços, materiais, dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses de atuação.

10.5. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

10.6. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo dos serviços ao mesmo período.

10.7. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos dos materiais. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

10.8. No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá que ter firma reconhecida do responsável da empresa emitente, acompanhada de cópias dos respectivos contratos originários, registrados em cartório.

10.9. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

10.10. Certidão de Registro da empresa onde conste o(s) responsável (is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante, sendo que deverá encaminhar juntamente com a Certidão, comprovante de que o Responsável Técnico pelo serviço, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, devendo ser comprovada por:

a) Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;

b) Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

c) Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, mesmo que específico para o serviço a ser contratado nesta licitação, podendo, ainda, conter cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do Contrato com o Instituto Federal de Rondônia.

10.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade, conforme Decisão Normativa do CONFEA nº 42 de 08 de julho de 1992 e Acórdão TCU 874/2007.

**11. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato.

**12. CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

14.3. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Instrução Normativa 002/2008/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

14.4. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

**15. ANEXOS:**

(Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 02/2008/MPOG).

Anexo – I. Relação de manutenção preventiva e corretiva.

Anexo – II. Relação de equipamentos. anexo – II(A). locais para a execução dos serviços.

Anexo – III. Guia de fiscalização dos contratos de terceirização.

Anexo – IV. Planilha de custos e formação de preços.

Anexo – V. Classificação de filtros de ar para utilização em ambientes climatizados, conforme recomendação normativa 004-1995 da sbcc.

Anexo – VI. Modelo de ficha de manutenção do equipamento;

Anexo – VII. Modelo de acordo de níveis de serviços;

Anexo – VIII. Boas práticas de segurança;

Anexo – IX. Modelo de atestado de capacidade técnica;

Anexo– X. Questionário de avaliação qualitativa dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionados.

Porto Velho, 30 de junho 2016.

Elaboração Administrativa: Luíza de Marilac N. Silva

Gerente de Desenv. Pecuário – SEAGRI

Matrícula 300002531

:

Solicitação, Dados, Colaboração e Revisão Técnica: Júlio César Rocha Peres

Coord. Desenv. Agropecuário-SEAGRI

Matrícula: 300044798

Aprovação da Ordenadora de Despesa: Mary Terezinha Braganhol

Secretária Executiva do CONDALRON

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1 - Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **1.1** | Serviços de manutenção PREVENTIVA em 03 (três) aparelhos de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUS, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | Serv. | 04 |  |  |
| **1.2** | Serviços de manutenção PREVENTIVA em 03 (três) aparelhos de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUS, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência | Serv. | 04 |  |  |
| **1.3** | Serviços de manutenção PREVENTIVA em 02 (duas) aparelho de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUS, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | Serv. | 04 |  |  |
| **1.4** | Serviços de manutenção PREVENTIVA em 01 (um) aparelho de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUS, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | Serv. | 04 |  |  |
| **1.5** | Serviços de manutenção PREVENTIVA em 01 (um) aparelho de condicionador de ar, tipo Split, 38.000 BTUS, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | Serv. | 04 |  |  |
| **1.6** | Serviços de manutenção PREVENTIVA em 02 (duas) aparelho de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUS, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | Serv. | 04 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **2** | **03 - APARELHOS DE AR TIPO SPLIT – 12.000 BTUS** | | | | |
| **2.1** | **Serviços de manutenção CORRETIVA em condicionadores de ar conforme Relação de Aparelhos (ANEXO I), realizada por profissionais capacitados, pelo período de 12 meses, para pagamento por serviço executado (por solicitação), conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, podendo incluir os seguintes serviços e estimativa de quantitativos com base no período anterior:** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **2.1.1** | Serviço de troca de capacitor do compressor. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.2** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da condensadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.3** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da evaporadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.4** | Serviço de troca carga de gás. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.5** | Serviço de troca de compressor. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.6** | Serviço de troca de controle remoto. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.7** | Serviço de troca de Hélice. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.8** | Serviço de troca de filtro de ar. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.9** | Serviço de troca de placa eletrônica. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.10** | Serviço de troca de placa receptora. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.11** | Serviço de troca de turbina. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.12** | Serviço de troca de ventilador da condensadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.13** | Serviço de troca de ventilador da evaporadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.14** | Serviço de troca filtro secador 2 saídas. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.15** | Serviço de troca de tubo capilar. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.16** | Serviço de troca de cabo de Força. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.17** | Serviço de troca de sensor de temperatura. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.18** | Serviço de troca de sensor de serpentina. | Serv. | 04 |  |  |
| **2.1.19** | Serviço de troca de bandeja de evaporador. | Serv. | 04 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **2.2** | **Estimativa para substituição de peças em condicionadores de ar, conforme Quadro do Projeto Básico, na manutenção corretiva, pelo período de 12 meses, para pagamento por peça (por solicitação), conforme apresentação de relatório, aprovação do orçamento e Nota Fiscal (quantitativos com base no período anterior):** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **2.2.1** | Capacitor do compressor. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.2** | Capacitor do ventilador da condensadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.3** | Capacitor do ventilador da evaporadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.4** | Carga de gás. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.5** | Compressor. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.6** | Controle remoto. | Unid. | 04 |  |  |
| **3.2.7** | Hélice. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.8** | Filtro de ar. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.9** | Placa eletrônica. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.10** | Placa receptora. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.11** | Turbina. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.12** | Ventilador da condensadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.13** | Ventilador da evaporadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.14** | Filtro secador 2 saídas. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.15** | Tubo capilar. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.16** | Cabo de força. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.17** | Sensor de temperatura. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.18** | Sensor da serpentina. | Unid. | 04 |  |  |
| **2.2.19** | Bandeja do evaporador. | Unid. | 04 |  |  |
|  |  | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **3** | **03 - APARELHOS DE AR TIPO SPLIT - 18.000 BTUS** | | | | |
| **3.1** | **Serviços de manutenção CORRETIVA em condicionadores de ar conforme Relação de Aparelhos (ANEXO I), realizada por profissionais capacitados, pelo período de 12 meses, para pagamento por serviço executado (por solicitação), conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, podendo incluir os seguintes serviços e estimativa de quantitativos com base no período anterior:** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **3.1.1** | Serviço de troca de capacitor do compressor. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.2** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da condensadora. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.3** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da evaporadora. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.4** | Serviço de troca carga de gás. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.5** | Serviço de troca de compressor. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.6** | Serviço de troca de controle remoto. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.7** | Serviço de troca de Hélice. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.8** | Serviço de troca de filtro de ar. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.9** | Serviço de troca de placa eletrônica. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.10** | Serviço de troca de placa receptora. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.11** | Serviço de troca de turbina. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.12** | Serviço de troca de ventilador da condensadora. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.13** | Serviço de troca de ventilador da evaporadora. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.14** | Serviço de troca filtro secador 2 saídas. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.15** | Serviço de troca de tubo capilar. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.16** | Serviço de troca de cabo de Força. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.17** | Serviço de troca de sensor de temperatura. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.18** | Serviço de troca de sensor de serpentina. | Serv. | 06 |  |  |
| **3.1.19** | Serviço de troca de bandeja de evaporador. | Serv. | 06 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3.2** | **Estimativa para substituição de peças em condicionadores de ar, conforme Quadro do Projeto Básico, na manutenção corretiva, pelo período de 12 meses, para pagamento por peça (por solicitação), conforme apresentação de relatório, aprovação do orçamento e Nota Fiscal (quantitativos com base no período anterior):** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **3.2.1** | Capacitor do compressor. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.2** | Capacitor do ventilador da condensadora. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.3** | Capacitor do ventilador da evaporadora. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.4** | Carga de gás. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.5** | Compressor. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.6** | Controle remoto. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.7** | Hélice. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.8** | Filtro de ar. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.9** | Placa eletrônica. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.10** | Placa receptora. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.11** | Turbina. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.12** | Ventilador da condensadora. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.13** | Ventilador da evaporadora. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.14** | Filtro secador 2 saídas. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.15** | Tubo capilar. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.16** | Cabo de força. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.17** | Sensor de temperatura. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.18** | Sensor da serpentina. | Unid. | 06 |  |  |
| **3.2.19** | Bandeja do evaporador. | Unid. | 06 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **4** | **02 - APARELHOS DE AR TIPO SPLIT - 30.000 BTUS** | | | | |
| **4.1** | **Serviços de manutenção CORRETIVA em condicionadores de ar conforme Relação de Aparelhos (ANEXO I), realizada por profissionais capacitados, pelo período de 12 meses, para pagamento por serviço executado (por solicitação), conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, podendo incluir os seguintes serviços e estimativa de quantitativos com base no período anterior:** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **4.1.1** | Serviço de troca de capacitor do compressor. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.2** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da condensadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.3** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da evaporadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.4** | Serviço de troca carga de gás. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.5** | Serviço de troca de compressor. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.6** | Serviço de troca de controle remoto. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.7** | Serviço de troca de Hélice. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.8** | Serviço de troca de filtro de ar. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.9** | Serviço de troca de placa eletrônica. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.10** | Serviço de troca de placa receptora. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.11** | Serviço de troca de turbina. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.12** | Serviço de troca de ventilador da condensadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.13** | Serviço de troca de ventilador da evaporadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.14** | Serviço de troca filtro secador 2 saídas. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.15** | Serviço de troca de tubo capilar. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.16** | Serviço de troca de cabo de Força. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.17** | Serviço de troca de sensor de temperatura. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.18** | Serviço de troca de sensor de serpentina. | Serv. | 04 |  |  |
| **4.1.19** | Serviço de troca de bandeja de evaporador. | Serv. | 04 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **4.2** | **Estimativa para substituição de peças em condicionadores de ar, conforme Quadro do Projeto Básico, na manutenção corretiva, pelo período de 12 meses, para pagamento por peça (por solicitação), conforme apresentação de relatório, aprovação do orçamento e Nota Fiscal (quantitativos com base no período anterior):** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **4.2.1** | Capacitor do compressor. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.2** | Capacitor do ventilador da condensadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.3** | Capacitor do ventilador da evaporadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.4** | Carga de gás. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.5** | Compressor. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.6** | Controle remoto. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.7** | Hélice. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.8** | Filtro de ar. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.9** | Placa eletrônica. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.10** | Placa receptora. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.11** | Turbina. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.12** | Ventilador da condensadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.13** | Ventilador da evaporadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **8.2.14** | Filtro secador 2 saídas. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.15** | Tubo capilar. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.16** | Cabo de força. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.17** | Sensor de temperatura. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.18** | Sensor da serpentina. | Unid. | 04 |  |  |
| **4.2.19** | Bandeja do evaporador. | Unid. | 04 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **5** | **01 - APARELHO DE AR TIPO SPLIT - 36.000 BTUS** | | | | |
| **5.1** | **Serviços de manutenção CORRETIVA em condicionadores de ar conforme Relação de Aparelhos (ANEXO I), realizada por profissionais capacitados, pelo período de 12 meses, para pagamento por serviço executado (por solicitação), conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, podendo incluir os seguintes serviços e estimativa de quantitativos com base no período anterior:** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **5.1.1** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da condensadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.2** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da evaporadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.3** | Serviço de troca carga de gás. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.4** | Serviço de troca de compressor. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.5** | Serviço de troca de controle remoto. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.6** | Serviço de troca de Hélice. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.7** | Serviço de troca de filtro de ar. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.8** | Serviço de troca de placa eletrônica. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.9** | Serviço de troca de placa receptora. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.10** | Serviço de troca de turbina. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.11** | Serviço de troca de ventilador da condensadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.12** | Serviço de troca de ventilador da evaporadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.13** | Serviço de troca filtro secador 2 saídas. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.14** | Serviço de troca de tubo capilar. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.15** | Serviço de troca de sensor de temperatura. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.16** | Serviço de troca de sensor de serpentina. | Serv. | 02 |  |  |
| **5.1.17** | Serviço de troca de bandeja de evaporador. | Serv. | 02 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **5.2** | **Estimativa para substituição de peças em condicionadores de ar, conforme Quadro do Projeto Básico, na manutenção corretiva, pelo período de 12 meses, para pagamento por peça (por solicitação), conforme apresentação de relatório, aprovação do orçamento e Nota Fiscal (quantitativos com base no período anterior):** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **5.2.1** | Capacitor do ventilador da condensadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.2** | Capacitor do ventilador da evaporadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.3** | Carga de gás. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.4** | Compressor. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.5** | Controle remoto. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.6** | Hélice. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.7** | Filtro de ar. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.8** | Placa eletrônica. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.9** | Placa receptora. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.10** | Turbina. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.11** | Ventilador da condensadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.12** | Ventilador da evaporadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.13** | Filtro secador 2 saídas. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.14** | Tubo capilar. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.15** | Sensor de temperatura. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.16** | Sensor da serpentina. | Unid. | 02 |  |  |
| **5.2.17** | Bandeja do evaporador. | Unid. | 02 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6** | **01 - APARELHO DE AR TIPO SPLIT - 38.000 BTUS** | | | | |
| **6.1** | **Serviços de manutenção CORRETIVA em condicionadores de ar conforme Relação de Aparelhos (ANEXO I), realizada por profissionais capacitados, pelo período de 12 meses, para pagamento por serviço executado (por solicitação), conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, podendo incluir os seguintes serviços e estimativa de quantitativos com base no período anterior:** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **6.1.1** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da condensadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.2** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da evaporadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.3** | Serviço de troca carga de gás. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.4** | Serviço de troca de compressor. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.5** | Serviço de troca de controle remoto. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.6** | Serviço de troca de Hélice. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.7** | Serviço de troca de filtro de ar. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.8** | Serviço de troca de placa eletrônica. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.9** | Serviço de troca de placa receptora. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.10** | Serviço de troca de turbina. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.11** | Serviço de troca de ventilador da condensadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.12** | Serviço de troca de ventilador da evaporadora. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.13** | Serviço de troca filtro secador 2 saídas. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.14** | Serviço de troca de tubo capilar. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.15** | Serviço de troca de sensor de temperatura. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.16** | Serviço de troca de sensor de serpentina. | Serv. | 02 |  |  |
| **6.1.17** | Serviço de troca de bandeja de evaporador. | Serv. | 02 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6.2** | **Estimativa para substituição de peças em condicionadores de ar, conforme Quadro do Projeto Básico, na manutenção corretiva, pelo período de 12 meses, para pagamento por peça (por solicitação), conforme apresentação de relatório, aprovação do orçamento e Nota Fiscal (quantitativos com base no período anterior):** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **6.2.1** | Capacitor do ventilador da condensadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.2** | Capacitor do ventilador da evaporadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.3** | Carga de gás. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.4** | Compressor. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.5** | Controle remoto. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.6** | Hélice. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.7** | Filtro de ar. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.8** | Placa eletrônica. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.9** | Placa receptora. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.10** | Turbina. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.11** | Ventilador da condensadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.12** | Ventilador da evaporadora. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.13** | Filtro secador 2 saídas. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.14** | Tubo capilar. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.15** | Sensor de temperatura. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.16** | Sensor da serpentina. | Unid. | 02 |  |  |
| **6.2.17** | Bandeja do evaporador. | Unid. | 02 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **7** | **2 - APARELHOS DE AR TIPO SPLIT - 60.000 BTUS** | | | | |
| **7.1** | **Serviços de manutenção CORRETIVA em condicionadores de ar conforme Relação de Aparelhos (ANEXO I), realizada por profissionais capacitados, pelo período de 12 meses, para pagamento por serviço executado (por solicitação), conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, podendo incluir os seguintes serviços e estimativa de quantitativos com base no período anterior:** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **7.1.1** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da condensadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.2** | Serviço de troca de capacitor do ventilador da evaporadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.3** | Serviço de troca carga de gás. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.4** | Serviço de troca de compressor. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.5** | Serviço de troca de controle remoto. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.6** | Serviço de troca de Hélice. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.7** | Serviço de troca de filtro de ar. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.8** | Serviço de troca de placa eletrônica. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.9** | Serviço de troca de placa receptora. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.10** | Serviço de troca de turbina. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.11** | Serviço de troca de ventilador da condensadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.12** | Serviço de troca de ventilador da evaporadora. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.13** | Serviço de troca filtro secador 2 saídas. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.14** | Serviço de troca de tubo capilar. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.15** | Serviço de troca de sensor de temperatura. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.16** | Serviço de troca de sensor de serpentina. | Serv. | 04 |  |  |
| **7.1.17** | Serviço de troca de bandeja de evaporador. | Serv. | 04 |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **7.2** | **Estimativa para substituição de peças em condicionadores de ar, conforme Quadro do Projeto Básico, na manutenção corretiva, pelo período de 12 meses, para pagamento por peça (por solicitação), conforme apresentação de relatório, aprovação do orçamento e Nota Fiscal (quantitativos com base no período anterior):** | | | | |
| **Item** | **Especificação dos serviços que serão realizados** | **Unid.** | **Quant.** | **Vr. unit. da mão de obra** | **Vr. total anual da mão de obra** |
| **7.2.1** | Capacitor do ventilador da condensadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.2** | Capacitor do ventilador da evaporadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.3** | Carga de gás. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.4** | Compressor. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.5** | Controle remoto. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.6** | Hélice. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.7** | Filtro de ar. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.8** | Placa eletrônica. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.9** | Placa receptora. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.10** | Turbina. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.11** | Ventilador da condensadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.12** | Ventilador da evaporadora. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.13** | Filtro secador 2 saídas. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.14** | Tubo capilar. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.15** | Sensor de temperatura. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.16** | Sensor da serpentina. | Unid. | 04 |  |  |
| **7.2.17** | Bandeja do evaporador. | Unid. | 04 |  |  |

**ANEXO II – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LQL**

| **ORDEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT** | **SALAS** | **BTU’S** | **TOMBAMENTO** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX | 01 | CCS | 38.000 | 00001 |
| 02 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA KOMECO | 01 | CCS | 60.000 | 00002 |
| 03 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA CONSUL | 01 | BLOCO F | 18.000 | 00026 |
| 04 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX | 01 | BLOCO F | 12.000 | 00042 |
| 05 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX | 01 | SECRETARIA | 12.000 | 00043 |
| 06 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA MIDEA | 01 | GESTÃO QUALIDADE | 12.000 | 00051 |
| 07 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA MIDEA | 01 | PESQUISA | 12.000 | 00052 |
| 08 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA MIDEA | 01 | LAVAGEM MATERIAL | 18.000 | 00086 |
| 09 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA MIDEA | 01 | MICROBIOLOGIA | 18.000 | 00087 |
| 10 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA KOMECO | 01 | PREP REAGENTES | 30.000 | 00134 |
| 11 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA KOMECO | 01 | RECEPÇÃO | 30.000 | 00135 |
| 12 | CENTRAL AR CONDICIONADO MARCA KOMECO | 01 | CTB | 60.000 | 00145 |

**ANEXO II - A**

**LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I - Laboratório de Qualidade do Leite - LQL:**

**Localizado** EMBRAPA/RO BR 364, Km 5,5 – Porto Velho – RO.

**Expediente do Órgão**: segunda a sexta feira das 08h00 às 12h00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas.

**ANEXO III**

**GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

**1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada).**

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovante de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1 Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

**3. Fiscalização diária**

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

**4. Fiscalização especial**

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Nº do Processo |  |
|  | Licitação Nº |  |

Dia / / às : horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |  |
| B | Município/UF |  |
| C | Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo |  |
| D | Número de meses de execução contratual |  |

**Identificação do Serviço**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de serviço** | **Unidade de medida** | **Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Anexo VI-A Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional |  |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) |  |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Módulo 1: Composição da remuneração**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1** | **Composição da remuneração** | **Valor (R$)** |
| A | Salário base |  |
| B | Adicional de periculosidade |  |
| C | Adicional de insalubridade |  |
| D | Adicional noturno |  |
| E | Hora noturna adicional |  |
| F | Adicional de hora extra |  |
| G | Outros (especificar) |  |
|  | **Total da Remuneração** |  |

**Módulo 2: Benefícios mensais e diários**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2** | **Benefícios mensais e diários** | **Valor (R$)** |
| A | Transporte |  |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros) |  |
| C | Assistência médica e familiar |  |
| D | Auxílio creche |  |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral |  |
| F | Outros (especificar) |  |
|  | **Total de Benefícios mensais e diários** |  |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Módulo 3: Insumos diversos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3** | **Insumos diversos** | **Valor (R$)** |
| A | Uniformes |  |
| B | Materiais |  |
| C | Equipamentos |  |
| D | Outros (especificar) |  |
|  | **Total de Insumos diversos** |  |

Nota: Valores mensais por empregado.

**Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4.1** | **Encargos previdenciários, FGTS**  **e outras contribuições** | **Percentual (%)** | **Valor (R$)** |
| A | INSS |  |  |
| B | SESI ou SESC |  |  |
| C | SENAI ou SENAC |  |  |
| D | INCRA |  |  |
| E | Salário educação |  |  |
| F | FGTS |  |  |
| G | Seguro acidente do trabalho |  |  |
| H | SEBRAE |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **4.2** | **13º (décimo terceiro) salário** | | | Valor (R$) |
| A | 13º (décimo terceiro) salário |  |
| Subtotal | | | |  |
| B | Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo  terceiro) salário | | |  |
| TOTAL | | | |  |

**Submódulo 4.3**: **Afastamento Maternidade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento Maternidade |  |
| B | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento  Maternidade |  |
| **TOTAL** | |  |

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.4** | **Provisão para rescisão** | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado |  |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado |  |
| C | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio  indenizado |  |
| D | Aviso prévio trabalhado |  |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio  trabalhado |  |
| F | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio  trabalhado |  |
| **TOTAL** | |  |

**Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.5** | **Composição do custo de reposição do profissional ausente** | **Valor (R$)** |
| A | Férias e terço constitucional de férias |  |
| B | Ausência por doença |  |
| C | Licença paternidade |  |
| D | Ausências legais |  |
| E | Ausência por acidente de trabalho |  |
| F | Outros (especificar) |  |
| Subtotal | |  |
| G | Incidência dos encargos do submodulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente |  |
| **TOTAL** | |  |

**Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4** | **Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas** | **Valor (R$)** |
| 4.1 | Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições |  |
| 4.2 | 13º (décimo-terceiro) salário |  |
| 4.3 | Afastamento maternidade |  |
| 4.4 | Custo de rescisão |  |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente |  |
| 4.6 | Outros (especificar) |  |
| TOTAL | |  |

**Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5** | **Custos indiretos, tributos e lucro** | **Percentual (%)** | **Valor (R$)** |
| A | Custos indiretos |  |  |
| B | Lucro |  |  |
| C | Tributos |  |  |
|  | B.1. Tributos federais (especificar) |  |  |
|  | B.2 Tributos estaduais (especificar) |  |  |
|  | B.3 Tributos municipais (especificar) |  |  |
|  | **Total** |  |  |

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**ANEXO V**

**CLASSIFICAÇÃO DE FILTROS DE AR PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CLIMATIZADOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO NORMATIVA 004-1995 DA SBCC**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Classe de filtro |  | |
| Grossos | G0 | 30-59 |
|  | G1 | 60-74 |
|  | G2 | 75-84 |
|  | G3 | 85 e acima |
| Finos | F1 | 40-69 |
|  | F2 | 70-89 |
|  | F3 | 90 e acima |
| Absolutos | A1 | 85-94,9 |
|  | A2 | 95-99,96 |
|  | A3 | 99,97 e acima |

Notas:

1. Métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE\* 52.1 – 1992(arrestance)

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 – 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282

\*ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

1. Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.

SBCC – Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação.

**ANEXO VI**

**MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO** | | | | | ANO: | |
| DATA DA MANUTENÇÃO  (01) | PROBLEMA DETECTADO  (02) | P  (03) | C  (03) | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  (04) | | VISTO  (05) |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  |
| **Legenda:**  **P - Manutenção Preventiva C - Manutenção Corretiva** | | | | | | |

**Descrição dos campos:**

01 -Data de realização da Manutenção;

02 -Descrição do problema detectado na Máquina/Equipamento;

03 -Indicar com um “X” se é Manutenção Corretiva e Preventiva;

04 -Descrição dos Serviços Executados:

a) Preventiva: Anexar o Check-List de Manutenção;

b) Corretiva – Descrever os Serviços Executados.

05 -Visto do Responsável.

**ANEXO VII**

**MODELO DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador** | |
| **Nº. + Título do Indicador que será utilizado** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** |  |
| **Meta a cumprir** |  |
| **Instrumento de medição** |  |
| **Forma de acompanhamento** |  |
| **Periodicidade** |  |
| **Mecanismo de Cálculo** |  |
| **Início de Vigência** |  |
| **Faixas de ajuste no pagamento** |  |
| **Sanções** |  |
| **Observações** |  |
| **Exemplo de Indicador** | |
| **N~~º.~~ 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir um atendimento célere às demandas do órgão. |
| **Meta a cumprir** | 24h |
| **Instrumento de medição** | Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica. |
| **Forma de acompanhamento** | Pelo sistema. |
| **Periodicidade** | Mensal |
| **Mecanismo de Cálculo** | Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X |
| **Início de Vigência** | Data da assinatura do contrato. |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | X até 1 – 100% do valor da OS / De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS /De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS |
| **Sanções** | 20% das OS acima de 2 – multa de XX / 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual |
| **Observações** | - |

**ANEXO - VIII**

**BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA**

**Nunca substituir escadas por cadeiras.**

As escadas devem ser de abrir, com trava de segurança e plataforma de apoio e dispositivos laterais para pendurar objetos necessários à rotina executada. Antes de usar a escada, verificar se a trava está posicionada.

**Utilizar escadas apenas em superfícies planas.**

Terrenos com declive podem derrubar a escada, provocando acidentes.

**Manter postura corporal adequada.**

Ao baixar ou levantar, utilizar sempre a musculatura das pernas, nunca das costas, mantendo a coluna ereta, prevenindo assim problemas de postura.

**Não levantar ou carregar objetos muito pesados sem ajuda.**

Dar preferência a transporte de materiais e equipamentos em carros próprios.

Deslocamento de objetos e móveis pesados, geralmente é tarefa da manutenção, porém quando isto não é possível, deve ser acionado o número de funcionários compatíveis para esta tarefa, além de orientá-los com relação à adoção de mecânica corporal adequada.

**Obedecer a horários de intervalos.**

Os intervalos para descanso e refeições devem ser seguidos rigorosamente a fim de prevenir esgotamento físico e estresse por sobrecarga de trabalho.

**Notificar acidentes imediatamente após a ocorrência.**

A notificação de todo e qualquer acidente de trabalho deve ser imediato, assim como os exames e tratamentos necessários, com acompanhamentos médicos rigorosamente seguidos.

Proteger tomadas elétricas de paredes que serão molhadas.

Nunca manusear equipamentos elétricos com as mãos molhadas.

Nunca correr nas dependências hospitalares.

Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva sempre que necessário.

**ANEXO - IX**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o objeto a ser entregue)
* **VALOR TOTAL \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. descrever o valor contratado(se possível).
* **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** \_\_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

**2.** A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

**ANEXO X**

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**

**ÁREA AVALIADA:**

**Mês/Ano de Referência:**

**Data da Avaliação:**

**Empresa Responsável pela Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionados:**

**Responsável pelo preenchimento:**

**Telefone de Contato:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Atributos** | **Grau de Importância** | **Avaliação** | | | | **Nota** | | |
| **Ruim** | **Regular** | **Bom** | **Ótimo** | **Peso** | **Avaliação** | **Nota** |
| 1 | Qualidade dos Serviços |  |  |  |  |  | 4 |  |  |
| 2 | Capacitação e Treinamento dos Funcionários |  |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 3 | Motivação e Comprometimento para o desempenho das atividades |  |  |  |  |  | 2 |  |  |
| 4 | Educação e postura dos funcionários |  |  |  |  |  | 2 |  |  |
| 5 | Qualidade dos materiais utilizados |  |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 6 | Disponibilização e qualidade dos equipamentos e materiais |  |  |  |  |  | 4 |  |  |
| 7 | Cumprimento às normas de operação e segurança |  |  |  |  |  | 4 |  |  |
| 8 | Qualidade e estado dos uniformes dos funcionários |  |  |  |  |  | 2 |  |  |
| 9 | Qualidade, estado e utilização dos EPI’s dos funcionários |  |  |  |  |  | 4 |  |  |
| 10 | Agilidade na resolução de problemas e atendimento às solicitações |  |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 11 | Qualidade da supervisão dos serviços executados |  |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 12 | Qualidade dos serviços administrativos da prestadora de serviços |  |  |  |  |  | 1 |  |  |
| 13 | Acesso à supervisão da prestadora de serviços |  |  |  |  |  | 2 |  |  |
| **Nota Final..............................................................................................................** | | | | | | | | |  |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos à essa Equipe de Licitações KAPPA, proposta referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços objeto do referido certame.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM |  | **UND** | **QTD** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 1.1. a 7.1. | Obs: Prencher de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I do Edital. |  |  |  |  |

Nossa Proposta tem **Total** fixado em R$........... (................), compostos e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

O prazo para inicio da execução dos serviços é de até \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da abertura.

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (nome) , ocupação \_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor, e CPF nº, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_como representante legal desta empresa.

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome Empresa**  CNPJ  Insc. Est.,  Endereço Comercial:  Cidade:  Telefone:  E-mail: | **DADOS BANCÁRIOS**  Nome Empresa:  Banco  Agência:  Conta Corrente: | **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**  Endereço Comercial:  Cidade:  Estado:  CEP |

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. (Local)............................., de 2016.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**QUADRO ESTIMATIVO DE DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTD** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** | | | | | |
| 1 | **Serviços de manutenção PREVENTIVA** em aparelhos de condicionador de ar, tipo Split, **12.000 BTUS**, conforme descrição quantitativa no Anexo I, realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | SERV | 12 | R$ 250,00 | **R$ 3.000,00** |
| 2 | **Serviços de manutenção PREVENTIVA** em aparelhos de condicionador de ar, tipo Split, **18.000 BTUS**, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência | SERV | 12 | R$ 327,50 | **R$ 3.930,00** |
| 3 | **Serviços de manutenção PREVENTIVA** em aparelhos de condicionador de ar, tipo Split, **30.000 BTUS**, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência | SERV | 8 | R$ 417,50 | **R$ 3.340,00** |
| 4 | **Serviços de manutenção PREVENTIVA** em aparelho de condicionador de ar, tipo Split, **36.000 BTUS**, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | SERV | 4 | R$ 332,50 | **R$ 1.330,00** |
| 5 | **Serviços de manutenção PREVENTIVA** em aparelho de condicionador de ar, tipo Split, **38.000 BTUS**, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | SERV | 4 | R$ 362,50 | **R$ 1.450,00** |
| 6 | **Serviços de manutenção PREVENTIVA** em aparelhos de condicionador de ar, tipo Split, **60.000 BTUS**, instalados conforme Relação de Aparelhos (Anexo I), realizada por profissionais capacitados, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 meses, de acordo com metodologia constante no Termo de Referência. | SERV | 8 | R$ 680,00 | **R$ 5.440,00** |
| **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** | | | | | **R$18.490,00** |
|  | | | | | |
| **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** | | | | | |
| 7 | **Manutenção Corretiva** em condicionador de ar, tipo Split**, 12.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no Anexo I, no item 2.1 a 2.1.19 , a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 3 | R$ 223,33 | **R$ 669,99** |
| 8 | **Estimativa para substituição de peças** em condicionadores de ar, tipo SPLIT, **12.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no item 2.2.1 a 2.2.19, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 3 | R$ 400,00 | **R$ 1.200,00** |
| 9 | **Manutenção Corretiva** em condicionador de ar, tipo Split**, 18.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no Anexo I, no item 3.1.1 a 3.1.19, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 3 | R$ 266,67 | **R$ 800,01** |
| 10 | **Estimativa para substituição de peças** em condicionadores de ar, tipo SPLIT, **18.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no item 3.2.1 a 3.2.19, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 3 | R$ 316,67 | **R$ 950,01** |
| 11 | **Manutenção Corretiva** em condicionador de ar, tipo Split, **30.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no Anexo I, no item 4.1.1 a 4.1.19, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 2 | R$ 300,00 | **R$ 600,00** |
| 12 | **Estimativa para substituição de peças** em condicionadores de ar, tipo SPLIT, **30.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no item 4.2.1 a 4.2.19, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 2 | R$ 375,00 | **R$ 750,00** |
| 13 | **Manutenção Corretiva** em condicionador de ar, tipo Split, **36.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no Anexo I, no item 5.1.1 a 5.1.17, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 1 | R$ 340,00 | **R$ 340,00** |
| 14 | **Estimativa para substituição de peças** em condicionadores de ar, tipo SPLIT, **36.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no item 5.2.1 a 5.2.17, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 1 | R$ 440,00 | **R$ 440,00** |
| 15 | **Manutenção Corretiva** em condicionador de ar, tipo Split**, 38.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no Anexo I, no item 6.1.1 a 6.1.17, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 1 | R$ 350,00 | **R$ 350,00** |
| 16 | **Estimativa para substituição de peças** em condicionadores de ar, tipo SPLIT, **38.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no item 6.2.1 a 6.2.17, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 1 | R$ 450,00 | **R$ 450,00** |
| 17 | **Manutenção Corretiva** em condicionador de ar, tipo Split**, 60.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no Anexo I, no item 7.1.1 a 7.1.17, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 2 | R$ 500,00 | **R$ 1.000,00** |
| 18 | **Estimativa para substituição de peças** em condicionadores de ar, tipo SPLIT, **60.000BTU’S** conforme descrição quantitativa no item 7.2.1 a 7.2.17, a ser realizada por profissionais capacitados pelo período de 12 meses para pagamento por serviço solicitado, conforme apresentação de relatório e nota fiscal, podendo incluir serviços e estimativa do quantitativo com base em serviço anterior. | SERV | 2 | R$ 650,00 | **R$ 1.300,00** |
| **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** | | | | | **R$ 8.850,01** |
|  | | | | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | **R$ 27.340,01** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  | **VALOR TOTAL DOS LOTES** | **1.467.216,00** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV DO EDITAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(**MODELO**)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o serviço a ser prestado)
* **VALOR TOTAL \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. descrever o valor contratado(se possível).
* **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** \_\_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

3. **OS ATESTADOS QUE NÃO INFORMAREM AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 571/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO V DO EDITAL

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI/RO E A EMPRESA (*nome*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2016, a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI/RO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1917.00007-00/2016**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **469/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, aparelhos de ar condicionados e similares, com fornecimento de peças e materiais, para prestação de serviços de forma contínua, para atender as necessidades do prédio do Laboratório de Qualidade do Leite – LQL, (Instalações novas, onde ainda não houve manutenção), localizado na EMBRAPA/RO, BR 364, Km 5,5 Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva de centrais de ar, aparelhos de ar condicionados e similares, para prestação de serviços de forma contínua, serão prestados no município de Porto Velho - RO, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida em conformidade com a relação de equipamentos constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA METODOLOGIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e especificações do fabricante dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Tais serviços deverão obedecer ao Cronograma de visitas preventivas e corretivas que deverá ser apresentado pela Contratada à Coordenadoria de Administração e Finanças da Contratante num prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação dos equipamentos, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamento devidamente aprovado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da Contratante, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos, bem como o tempo de serviço estimado pela contratada para a sua execução. A fiscalização do contrato poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições praticados no mercado local e com os preços e tempos-padrão constantes em tabelas próprias, antes de autorizar a sua execução.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato indicado pela Administração, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos equipamentos, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita do executor do contrato, desde que relacionados à previsão deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO NONO:** No que se refere à manutenção preventiva trimestral, os serviços deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante (de acordo com o Cronograma proposto, permitida a adequação com a concordância desta), e corresponderão à seguinte periodicidade:

**A) CENTRAIS DE AR, CONDICIONADORES DE AR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** |
| 1.0 | **GABINETE** | |
| 1.1 | Ruídos e vibrações anormais | Trimestral |
| 1.2 | Existência e eliminação de focos de corrosão | Trimestral |
| 1.3 | Fixação de tampas frontais e laterais (vedação) | Trimestral |
| 1.4 | Limpeza interna, inclusive unidade ventiladora | Trimestral |
| 1.5 | Limpeza externa | Trimestral |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** |
| **2.0** | **COMPRESSOR** | |
| 2.1 | Vazamentos de óleo e refrigerante | Trimestral |
| 2.2 | Ruído e/ou temperatura anormal | Trimestral |
| 2.3 | Amortecedores de vibração | Trimestral |
| 2.4 | Verificação do nível de óleo (quando for o caso) | Trimestral |
| 2.5 | Substituição do óleo (quando for o caso) | Anual |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** |
| **3.0** | **FILTRO DE AR** | |
| 3.1 | Limpeza, quando recuperável | Trimestral |
| 3.2 | Substituição dos filtros descartáveis | Trimestral |
| 3.3 | Eliminação de frestas | Trimestral |
| 3.4 | Condições de suporte e fixação | Trimestral |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** |
| **4.0** | **EQUIPAMENTOS COM CONTROLE AUTOMÁTICO– se houver** | |
| 4.1 | Funcionamento do controle micro- processado | Trimestral |
| 4.2 | Atuação dos sensores | Trimestral |
| 4.3 | Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias | Trimestral |
| 4.4 | Dispositivos eletrônicos | Trimestral |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Periodicidade** |
| **5.0** | **CONJUNTO VENTILADOR** | |
| 5.1 | Ruído anormal | Trimestral |
| 5.2 | Condições dos rolamentos, eixos e mancais | Trimestral |
| 5.3 | Balanceamento dos ventiladores | Trimestral |
| 5.4 | Tensão e desgaste das correias | Trimestral |
| 5.5 | Alinhamento, fixação e desgaste das polias | Trimestral |
| 5.6 | Funcionamento e estado de conservação do motor | Trimestral |
| 5.7 | Acoplamento do eixo | Trimestral |
| 5.8 | Limpeza interna e externa do ventilador do evaporador, inclusive rotor e voluta | Trimestral |

**PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços de manutenção** **corretiva**, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s) /modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial (is) do(s) equipamento(s) a ser (em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser (em) substituída(s); como:

b) troca de capacitor do compressor;

c) troca de capacitor do ventilador da condensadora;

d) troca de capacitor do ventilador da evaporadora;

e) carga de gás;

f) troca de compressor;

g) troca de controle remoto;

h) troca de Hélice;

i) troca de filtro de ar;

j) troca de placa eletrônica;

k) troca de placa receptora;

l) troca de turbina;

m) troca de ventilador da condensadora;

n) troca de ventilador da evaporadora;

o) troca de motor do ventilador;

p) chave seletora;

q) capacitor do ventilador;

r) filtro secador 2 saídas;

s) termostato;

t) tubo capilar;

u) cabo de Força;

v) Compressor rotativo;

w) botão de comando;

x) outras peças que venha ser necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os serviços do objeto deste Termo deverão ser executados por unidade de equipamento, sempre mediante prévia autorização para Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI/ PROLEITE, toda vez que for constatado e informado defeitos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se eventualmente houver serviços ou peças e demais componentes de reposição não previstos neste Termo, a SEAGRI/PROLEITE o identificará por escrito, pelo número de tombamento, colherá pelo menos três cotações de concorrentes e optará pelo menor preço cotado quando, no caso, a da contratada for maior, critério que esta aceita e se submete.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive para peças e demais componentes de reposição que não estão previstos neste Termo, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas e para as peças e demais componentes de reposição, que não estão previstos neste Termo, terão que apresentar orçamento prévio, o qual será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os de mercado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Para o orçamento a que se refere neste Termo, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA deverá indicar obrigatoriamente no orçamento prévio (para os que não estão previstos neste Termo), o prazo para execução dos serviços orçados contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A SEAGRI/PROLEITE guardará aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Havendo empate no tocante dos preços dos serviços e/ou peças e componentes de reposição, os da CONTRATADA terão sempre preferência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Todos os serviços executados serão anotados na ficha do aparelho, que possuirá histórico individual a ser acompanhado pela fiscalizado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, se caso haja necessidade e se solicitado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços do objeto deste Termo deverão ser executados por unidade de equipamento, sempre mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, toda vez em que for constatado defeito. A CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;

b) Data, hora de inicio e termino dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;

d) Constar estas informações na ficha individual do equipamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) Mão-de-obra executada nas centrais de ar tipo split: 06 (seis) meses;

b) Mão-de-obra executada nos condicionadores de ar do tipo janela: 03 (três) meses;

c) Substituição de compressor: 01 (um) ano; e

d) Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIOS E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de **manutenção preventiva Trimestral e corretiva** deverão ser executados pela CONTRATADA na cidade de Porto Velho-RO, onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** **As visitas de manutenção preventiva Trimestral e corretiva** deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8h:00 às 12:00h e das 14:00 as 18:00 horas, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada ou conforme agendamento do cronograma, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento ou instalação. Deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três ) horas após a solicitação, efetuada em horário comercial ou em dias úteis, sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata a alínea anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 48 (quarenta e oito) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obrigam-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

d) Nomear um responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratante, e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

h) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios;

i) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

o) Cumprir as obrigações previstas no Art. 55, XII da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir:

o1) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o2) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Incumbe à contratante o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como:

a) Guardar aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

b) Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo;

c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

d) Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Complementar nº 547, de 21 de dezembro de 2009 (Fundo PROLEITE) e Decreto nº 15.513 de 22/11/2010(regulamenta a Lei Completar), Programa de Trabalho 01.1917.1022.1087 – Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira de Rondônia, natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.30. Material de Consumo, da Fonte de recurso 3240 arrecadação de entidades privadas.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo de serviços efetuados e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Administração procederá ao recebimento e conferência dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva aos itens irregulares ou carentes de comprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pela Coordenadoria de Administrativa e Financeira da PROLEITE/SEAGRI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese das notas fiscais/documento apresentado conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços poderão ser executados dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado em 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo, sendo solicitados os préstimos à medida que fique constada a necessidade de cada reparo pela Comissão designada para acompanhamento e fiscalização.

a) Tratando-se de serviços contínuos, que não possam sofrer interrupção, a execução do contrato terá vigência por um período ininterrupto de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

b) As partes aceitam que o prazo de tolerância para o início da execução dos serviços, relativamente a cada reparo, seja reduzido, passando a ser de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da respectiva ordem por escrito emitida pela CONTRATANTE, depois do recebimento dos orçamentos, apresentados a esse setor, pela CONTRATADA e concorrente como disposto nos autos deste Termo. Para tanto, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) estar apta(s) de imediato a prestar os serviços contratados após a data de assinatura do Termo Contratual, para o caso de necessidade de solicitação pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;

b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativa, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita – a comunicação formal aa contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

b) Multa – que deverá observar os seguintes limites máximos:

b1) Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1 e as infrações da Tabela 2;

b2) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de não apresentação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

b3) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente, por ocorrência;

b4) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b5) De 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

a) De 6 (seis) meses, nos casos de:

a1) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

a2) Prestação de serviço de baixa qualidade.

b) De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

c) De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c1) Retardamento imotivado na execução do (s) objeto (s);

c2) Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c3) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

c4) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

c5) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

c6) De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades de licitações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, a contratada que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A contratada será excluída do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso I,II e III do Decreto nº 16.089/2011:

a) Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

b) A pedido da contratada declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

c) Por determinação judicial.

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Salvo a parte incontroversa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a Tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | GRAU | MULTA\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 03 | 0,8% por dia |
| 7 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 9 | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | 01 | 0,2% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 10 | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 11 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 12 | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 13 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 14 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 15 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 16 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 17 | Disponibilizar equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| 18 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários em equipamentos etc. | 02 | 0,4% por dia |

*\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Instrução Normativa 002/2008/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls... à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho-RO, .......de .................de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA Titular da CONTRATADA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI/RO**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Procuradoria Geral do Estado – PGE